



Espelho de Cadastro Imobiliário

Cadastro Imobiliário : 73047

Situação : Ativo

Ano : 2025

Informações do Imóvel

Cadastro : 73047

Insc. Imob. : 11.093.0500.000

Matrícula :

Insc. Imob. Anterior :

Endereço do Imóvel :

Logradouro : Rua DILERMANDO SILVA, nº 00000

Complemento: Lote: AREA INSTITUCIONAL

Bairro : RESERVA ALTO VILA PAIVA

Condomínio :

Quadra : 000000

Bloco :

Lote : AREA INSTITU

Apartamento :

CEP : 37100-000

Garagem : null

Sala :

Endereço de Correspondência do Imóvel:

Logradouro : Rua JULIO PAULO MARCELINI, nº 50

Complemento:

Bairro : Vila Paiva

Condomínio :

Quadra :

Bloco :

Lote :

Apartamento :

Cidade : Varginha

CEP : 37018-050

Proprietário:

Nome : MUNICIPIO DE VARGINHA

CPF/CNPJ : 18.240.119/0001-05

Cidade/UF : Varginha - MG

Bairro : Vila Paiva

Logradouro : JULIO PAULO MARCELINI 50 CEP.:37018-050

Informações Calculo IPTU

Inscrição Cadastral 11.093.0500.000	Terreno		Edificação	Dependências	Cálculo do Imposto
Tipo de Imposto TERRITORIAL	Área (M2) 7.672,92	Valor (M2) 482,365	Área (M2) 0,00	Área (M2) 0	V. Imóvel 2.818.793,1
Isenção TOTAL	Fração Ideal 0,0000	Fator Área 0,6400	Valor (M2) 0,00	Valor (M2) 0,00	Aliquota 1,500
Código 73047	Fator Profundidade 1,0000	Fator Testada 1,1900	Fator Conservação 0,0000	Fator Conservação 0,0000	Valor do Imposto 42.281,9
Testada Principal 170,51	Valor Terreno 2.818.793,19		Valor Edificação 0,00	Valor Dependência 0,00	Valor do Imposto com Desconto 39.110,7
Valor desconto de IPTU					

Informações Prediais

Área Construída	0,00	Área Dependência:	0,00	Área Total:	0,00
Utilização:		Conservação:	0		
Testada Limpeza:	0,00	Número Pavimentos:	0,00		
Vlr. M² Construção:	0,00	Vlr. Venal Construção:	0,00		

Informações Territoriais

Situação Terreno:	VAGO	Iluminação Pública:	DESONERADO	Imóvel Tombado Lei	Vlr. M² Terreno: 482,365
Categoria	MUNICIPAL	Fração Ideal:	0,00	2896/1997:	Valor Venal
Muro:	NAO	Fator Conservação:	0,00	Lote Caucionado:	do Terreno: 2.818.793,19
Passeio:	NAO	Zoneamento:		Lote com Aceite:	
Ocupação:		Isenção IPTU:	TOTAL	Vir Venal Excesso:	00,00
Posição:	GLEBA	Alíquota Progressiva:		Alteração Uso Provisório:	
Testada Principal:	170,51	Redução COMIC %:	0	Área não Edificante:	
Testada 2:	0,00	Redução Especial Lei	0,00	Vir Venal Imovel:	2818793.19
Testada 3:	0,00	5945/2014 %:		Característica Institucional:	USO
Testada 4:	0,00	Imóvel com Concessão		Utilização Institucional:	ÁREA
Área do Terreno:	7.672,92	de Direito de Uso:		Passeio Ecológico:	



FLS.:	4
PROC.:	12650/25
DATA:	09/09/25
ASS.:	eliana

148

OFÍCIO Nº 049/2025

Varginha, 13 de agosto de 2025.

**Exmo. Senhor,
LEONARDO VINHAS CIACCI
D.D. Prefeito Municipal**

Prezado Senhor,

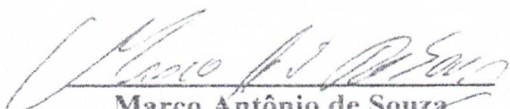
Com nosso cordial cumprimento, vimos pelo presente manifestar o interesse da Câmara Municipal de Varginha em receber do Poder Executivo, a liberação da Área Institucional localizada no bairro Alto da Vila Paiva, onde está construído um Mirante, visando a construção de uma Nova Sede para o Legislativo.

Sendo de conhecimento de V. Exa., a construção de uma Nova Sede, faz parte integrante de nosso projeto, visto que o prédio onde encontra instalado o Poder Legislativo foi totalmente adaptado e não comporta mais a estrutura atual, tendo em vista, não ter sido projetado para receber um grande número de Servidores e Vereadores, demandando a instalação de vários equipamentos eletroeletrônicos, o que tem comprometido consideravelmente as instalações elétricas, acessibilidade, etc.

Com a proximidade de fecharmos a proposta orçamentária para 2026, torna-se necessário a manifestação do Poder Executivo, uma vez que a Câmara precisa de enviar a previsão das despesas para o fechamento do Orçamento Municipal.

Na oportunidade, caso nossa reivindicação seja deferida, gostaríamos de convidar Vossa Excelência para uma visita "in loco" na segunda feira, dia 18/08/2025, onde pudéssemos registrar o ato, numa demonstração de parceria entre os poderes Legislativo e Executivo.

Sem mais, manifestamos nossos agradecimentos e consideração.


Marco Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Varginha

MEMORIAL DESCRITIVO

PPC:	5
PROJ:	12650/25
DATA:	09/09/25
ASS:	Marina

150

1. Título:

Área Institucional, matrícula nº: 67.452.

2. Proprietário:

Município de Varginha-MG.

3. Localização:

Rua Dilermando Silva – Bairro Reserva da Vila Paiva, Varginha – MG.

4. Área:

7.672,92 m².

5. Descrição:

Área institucional, situada nessa cidade, no bairro denominado reserva da Vila Paiva, com as seguintes medidas e confrontações: O polígono tem início no ponto I1, localizado no bordo do Rua Dilermando Silva, de coordenadas E=454.917,2300 e N=7.618.225,2558;

Do ponto I1, segue por uma distância de 48,98 m, com azimuth de 106°33'04", até o ponto I2 de coordenadas E=454.964,1853 e N=7.618.211,3015, fazendo divisa com a Praça 01 e com a via de pedestre;

Do ponto I2 deflete no sentido anti-horário e segue por uma distância de 69,38 m com azimuth 67°09'44", até o ponto I3 de coordenadas E=455.028,1302 e N=7.618.238,2313, fazendo divisa com a via de pedestre.

Do ponto I3 deflete sentido anti-horário e segue por uma distância de 46,17 m, com azimuth 15°40'38" até o ponto I4 de coordenadas E=455.040,6063 e N=7.618.282,6843, situado na Rua Dilermando Silva, fazendo divisa com a via de pedestre.

Do ponto I4 segue pelo bordo da Rua Dilermando Silva por uma distância de 31,16 m, em arco, no sentido anti-horário, cujo raio é de 743,50 m, até o ponto I5 de coordenadas E=455.011,7891 e N=7.618.294,5238.

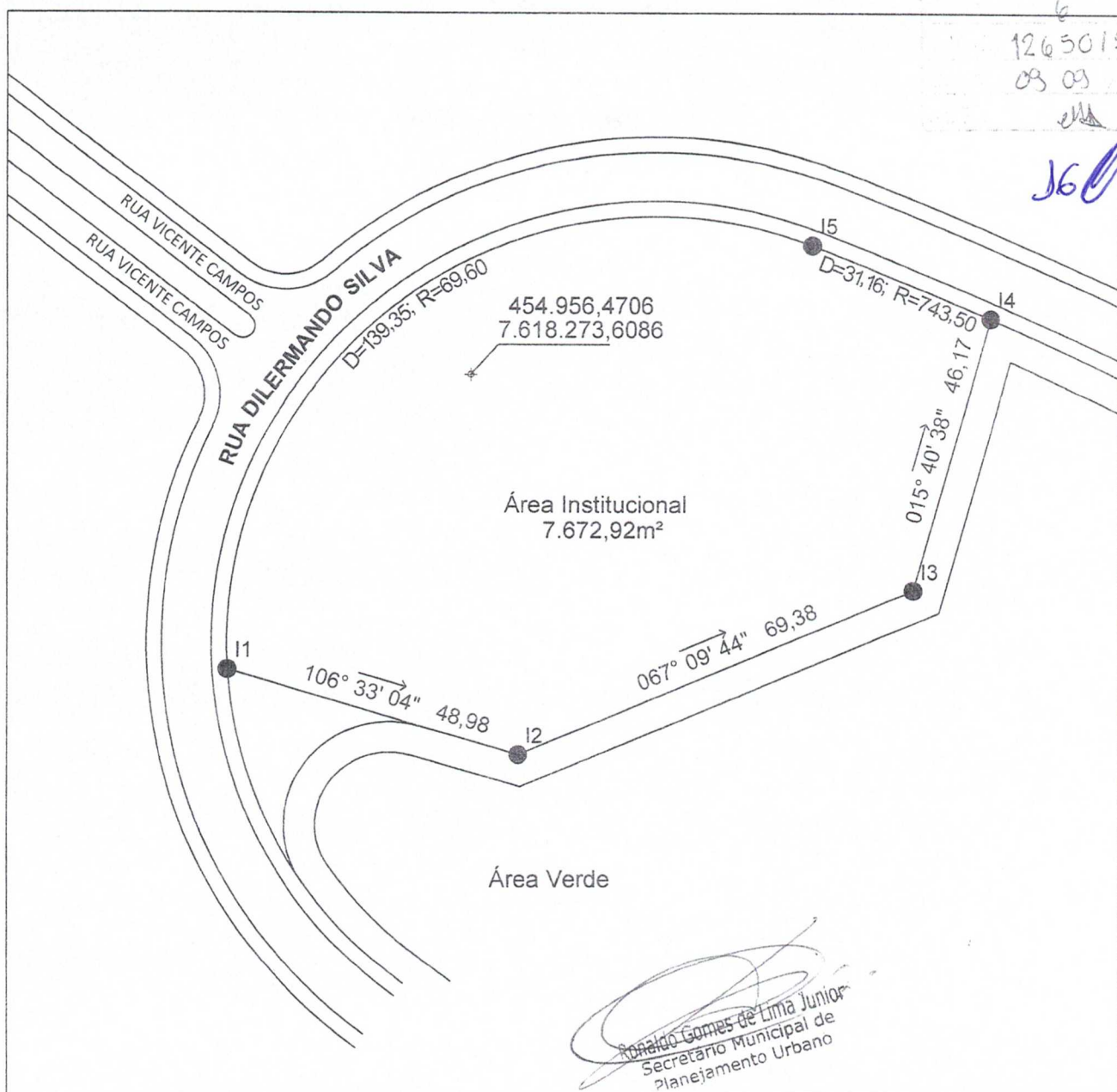
Do ponto I5 segue pelo bordo da Rua Dilermando Silva por uma distância de 139,35 m, em arco, no sentido anti-horário, cujo raio é de 69,60 m, até o ponto I1, ponto inicial dessa descrição.

6. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Varginha, 21 de maio de 2025.


Ronaldo Gomes de Lima Junior
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ENDEREÇO: RUA DILERMANDO SILVA BAIRRO RESERVA DA VILA PAIVA - VARGINHA - MG		DATA: 02/09/2025
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA		DESENHO: DANIELA
AUTOR DO LEVANTAMENTO EQUIPE DE TOPOGRAFIA - SEPLA		ARQUIVO: ÁREA INSTITUCIONAL RESERVA VILA PAIVA
TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		MAPOTECA: LOTES
PRANCHA: ÚNICA		ESCALA: 1/1000
CONTEÚDO DA PRANCHA: ÁREA INSTITUCIONAL MATRÍCULA Nº: 67.452		



FLS.:	7
PROC.:	12650/25
DATA:	09/08/25
ASS.:	eliana

170

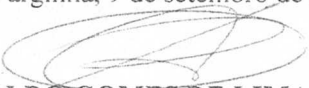
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura do Município de Varginha, instituída pela Portaria Nº12.971/2016, avalia a área abaixo descrita, tendo como referência a Planta Genérica de Valores Lei Nº5.945 de 23/12/2014.

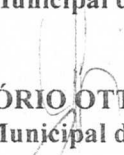
LOCALIZAÇÃO : Rua Dilermando Silva, s/n. – Bairro Reserva Alto da Vila Paiva – Varginha – MG
PROPRIETÁRIO : Município de Varginha
ÁREA DO TERRENO: 7.672,92 m²
VALOR DO TERRENO - M² : R\$ 367,37
VALOR TOTAL : R\$ 2.818.793,19

Portanto, fica o terreno do imóvel avaliado por R\$ 2.818.793,19 (Dois milhões oitocentos e dezoito mil setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos)

Varginha, 9 de setembro de 2025


RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano


WADSON SILVA CAMARGO
Secretário Municipal de Fazenda


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo


WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo: 12650/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS:	GA
PROC:	12.650/15
DATA:	24/09/15
ASS:	



180

DATA: 29/09/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ASSUNTO: ARQUIVO DE PROJETO DE LEI

PROCESSO: 12.650/2025

Senhor Secretário,

Encaminha-se, em anexo, arquivo de Projeto de Lei que, "**ALTERA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**", para as providências de estilo.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	30
PROC:	12656/25
DATA:	26/09/25
ASS:	

PROJETO DE LEI Nº XXX DE XXX DE 2025.

**ALTERA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterada a destinação da área de terreno institucional de propriedade do Município de Varginha, abaixo descrita:

I - área de aproximadamente **7.672,92m² (sete mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)**, situada na Rua Dilermando Silva, s/n, bairro Reserva Alto Vila Paiva, Varginha/MG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a **matrícula nº 67.452**, avaliada em **R\$2.818.793,19 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos)**, cujas medidas e confrontações constam do Memorial Descritivo.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o presente artigo, será destinado à construção da nova sede da Câmara Municipal de Varginha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FL:	10
PROC:	12650/25
DATA:	29.09.25
ASS:	

Art. 2º A Câmara Municipal deverá promover a construção da sua nova sede, utilizando-se de seu orçamento próprio, de modo a assegurar melhores condições de funcionamento e desenvolvimento de suas atividades institucionais.

§ 1º As despesas cartorárias decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, devendo tais providências ser efetivadas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

§ 2º A Câmara Municipal de Varginha deverá iniciar as obras de construção da nova sede no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 3º O descumprimento da destinação prevista ou do prazo estabelecido no § 2º, sem justificativa, restabelecerá, automaticamente, a destinação original do imóvel.

Art. 3º Os prazos previstos na presente Lei poderão ser prorrogados mediante ato do Chefe do Poder Executivo, desde que devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	11
PROC:	126-0/165
DATA:	29/09/25
ASS:	A

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, xx de xxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FL:	12
PROC:	12690/25
DATA:	24.09.25
ASS:	

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"ALTERA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL"**.

A presente proposição tem por objetivo a alteração da destinação da área institucional de aproximadamente **7.672,92m² (sete mil, seiscientos e setenta e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)**, localizada na Rua Dilermando Silva, bairro Reserva Alto Vila Paiva, regularmente registrada sob a matrícula nº 67.452 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a fim de possibilitar à **Câmara Municipal de Varginha** a construção de sua nova sede.

A presente iniciativa tem por finalidade possibilitar que, com a nova sede, a Câmara Municipal melhore as condições estruturais adequadas ao seu funcionamento, proporcionando espaço físico compatível com as demandas atuais e futuras de suas atividades parlamentares e administrativas, bem como garantindo melhor acolhimento à população que busca os serviços do Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	13
PROC:	12690/13
DATA:	29/04/28
ASS:	

A atual sede já não comporta, de forma satisfatória, a demanda crescente por espaços administrativos, técnicos e de atendimento ao público, sendo, pois, necessária a construção de nova edificação que proporcione maior funcionalidade, acessibilidade e conforto.

A escolha da referida área levou em consideração critérios de localização, dimensão e disponibilidade, sendo, portanto, a mais adequada para atender à finalidade proposta.

O Projeto de Lei estabelece, ainda, prazos e condicionantes para a utilização da área, prevendo expressamente que o descumprimento da destinação ou a inobservância do prazo para início da construção implicará no restabelecimento automático da destinação original do imóvel. Tais condicionantes têm o objetivo de resguardar o interesse público e assegurar a correta utilização do patrimônio municipal.

Cumprе destacar, por fim, que a nova sede da Câmara Municipal contribuirá para a valorização institucional do Legislativo, promovendo maior eficiência administrativa, transparência e condições adequadas ao exercício da função representativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FLS:	15
PROC:	17690/25
DATA:	20/09/25
ASS:	A

Assim, convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO

Varginha, 02 de 10 de 25.

Carimbo e Assinatura Roberto César de Lima Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração